



## RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

### PROCESSO SELETIVO Nº 007/2021 – INSTRUTOR BARBEIRO

O Senac-DF informa o resultado final do processo seletivo para o cargo de Instrutor de Barbeiro, conforme a relação nominal e ordem de classificação dos candidatos:

CANDIDATO CLASSIFICADO	
1º	THIAGO AUGUSTO FERREIRA

#### Observações:

- A participação dos candidatos nesse Processo Seletivo não implica obrigatoriedade em sua contratação, cabendo ao Senac/DF a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitado a ordem de classificação, o prazo de validade do Processo Seletivo e a disponibilidade orçamentária aprovada pelo órgão competente.
- O candidato classificado em primeiro lugar poderá receber orientações específicas para proceder a contratação, obedecendo ao número de vagas oferecidas para o cargo.
- No caso do candidato convocado não aceitar ocupar o cargo vago, o mesmo deverá assinar e enviar o Termo de Desistência, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação.
- Os candidatos aprovados em todas as etapas do Processo Seletivo poderão ser convocados, de acordo com a ordem de classificação final, no caso de:
  - a) Desistência do(s) primeiro(s) colocado(s);
  - b) Abertura de nova(s) vaga(s) com o perfil exigido neste Descritivo de Processo Seletivo.
- O Senac se reserva ao direito de não divulgar informações sobre o desempenho do(s) candidato(s) em nenhuma das etapas do processo seletivo, seja individual ou coletiva.
- O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período, obedecidas às disposições do Senac/DF.
- As contratações decorrentes da(s) vaga(s) divulgada(s) nesse Descritivo de Processo Seletivo serão preenchidas sob o Regime da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas. A contratação inicialmente será a título de experiência, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Decorrido o prazo inicial, será realizada avaliação do período de experiência

é sendo de interesse das partes, o contrato continuará por tempo indeterminado, exceto para os cargos de contrato por prazo determinado.

- É facultado ao Senac - DF exigir dos candidatos na admissão, além da documentação prevista neste Descritivo de Processo Seletivo e pela Seção de Recrutamento e Seleção, outros documentos que julgar necessário.

Conforme NR-7 - quanto aos exames médicos: que inclui, dentre outros, a realização obrigatória do exame médico admissional, que deve ser realizado antes que o empregado assuma suas atividades, informamos que a contratação estará condicionada ao resultado do exame médico com a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, à época, considerando o(a) candidato(a) apto(a) ao exercício do cargo pretendido.

- A admissão no quadro de servidores do Senac está condicionada a disponibilidade de vaga, total preenchimento dos pré-requisitos e de todas as condições estabelecidas no presente Descritivo de Processo Seletivo.
- O Senac - DF poderá revogar, anular, adiar ou suspender o presente Processo Seletivo, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos interessados.

Brasília, 20 de maio de 2021.

**Coordenação de Desenvolvimento Humano e Organizacional**